



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 25, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal Tribuna
Edição n.º 200
Fls. 08 - SAB

FUNCIONARIO

(Autoriza o Município a adotar o Vale-Transporte).

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

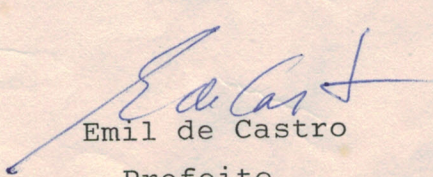
L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mangaratiba autorizado a adotar o Vale-Transporte, na forma instituída pelo Governo Federal, através da Lei nº 7.418, de 16.12.85 e alterado pela Lei nº 7.619, de 30.09.87.

Art. 2º - A presente Lei será devidamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 01 de dezembro de 1989.


Emil de Castro

Prefeito.